



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

**MENSAGEM**

**DO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – SC.**

Senhor Presidente,

Encaminho para o Plenário da Câmara Municipal de São Carlos o Projeto de Lei Complementar n.º 16/2023 que *“Promove alterações no que tange ao nível dos profissionais de educação física no plano de cargos e carreiras, e dá outras providências”*.

Este Projeto de Lei Complementar tem por finalidade atualizar o ordenamento jurídico municipal, elevando o salário dos profissionais de educação física que atuam na Secretaria Municipal de Esporte. Igualmente, promove alterações no número de vagas existentes, conformando a legislação municipal à real demanda de servidores efetivos.

Em anexo, segue estimativa de impacto orçamentário-financeiro projetado pela lei em questão.

Aguardo que após a criteriosa análise ilustres Vereadores, seja a presente proposição aprovada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 30 de novembro de 2023.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Promove alterações no que tange ao nível dos profissionais de educação física no plano de cargos e carreiras, cria vagas e dá outras providências.*

**RUDI MIGUEL SANDER**, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam enquadrados todos os professores de educação física no Nível IV, do Grupo de VII – Magistério, vinculados à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, alterando-se o Anexo III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS, da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O aumento do vencimento referido no *caput* terá efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Física para 18, alterando-se o Anexo II - QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO, da Lei Complementar n.º 002, de 26 de março de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 30 de novembro de 2023.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N.º 16/2023

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO I  40 HS SEMANAIS		GRUPO II  40 HS SEMANAIS		GRUPO III  40 HS SEMANAIS		GRUPO IV  40 HS SEMANAIS		GRUPO V  40 HS SEMANAIS		GRUPO VI  20 HS SEMANAIS		GRUPO VII MAGISTÉRIO  20 HS SEMANAIS	
NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$	NÍVEL	VALOR R\$
10	1.320,00	21	1.881,34	31	2.541,80	41	2.999,92	51	4.130,85	61	11.601,70	I	1.829,60
11	1.876,34	22	2.132,16	32	2.708,57	42	3.095,09	52	4.741,61	62	12.993,90	III	1.959,69
12	1.878,00	23	2.198,80	33	2.741,92	43	3.171,22	53	5.653,36			IV	2.210,28
13	2.556,59							54	7.937,90				
								55	8.127,92				
								56	19.358,54				

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 30 de novembro de 2023.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2023 09:03:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://atenao.msp5687.aau/74310>

